

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2008 Processo TRT 02220.2008.000.14.00-7	
TIPO	Menor Preço do lote
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá às Leis nº 10.520, de 17.07.02; nº 8.666, de 21.06.93, nº 8.078/90 e Lei Complementar nº 123 de 14.12.06; aos Decretos nº 3.555, de 08.08.2000 e nº 6.204, de 05.09.07, bem como às Instruções Normativas/MARE nº 05, de 21.07.95 e nº 01, de 17.05.01.
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desmontagem e remanejamento de paredes em painel divisório divilux naval, incluindo portas e painel em vidro, bem como instalação de paredes em gesso acartonado pintadas, para atender às necessidades deste Regional, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME's E EPP's, conforme art. 6º do Dec. nº 6.204, de 5.09.07. (xxx) SIM () NÃO	
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES	
Dia 24 de outubro de 2008	
Hora: 10(dez) h	
Local: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região Endereço - Rua: Almirante Barroso Bairro: Centro nº 600	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: - www.trt14.jus.br - (Licitações/2008); - Telefone: (0xx) 69-3211-6431; Fax - 3211- 6432 - Seção de Licitações e Pregoeiros	

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº023/2008

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, por meio de seu Pregoeiro, ao final firmado, torna público, o presente edital de licitação, a qual realizar-se-á na modalidade Pregão, forma Presencial, observando-se os termos das Leis nº 10.520, de 17.07.02; nº 8.666, de 21.06.93, nº 8.078/90 e Lei Complementar nº 123 de 14.12.06; Decretos nº 3.555, de 08.08.2000 e nº 6.204, de 05.09.07; Instruções Normativas/MARE nº 05, de 21.07.95 e nº 01, de 17.05.01, conforme as especificações e condições a seguir:

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão Presencial tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desmontagem e remanejamento de paredes em painel divisório divilux naval, incluindo portas e painel em vidro, bem como instalação de paredes em gesso acartonado pintadas, a serem executados no Gabinete do Juiz Vulmar de Araújo Coêlho Junior, no Apoio da Presidência, Secretaria de Gestão de Pessoas, Assessoria de Imprensa e Cerimonial e Diretoria do Fórum Trabalhista de Porto Velho, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

1.2 A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, nos termos do art. 6º do Dec. nº 6.204, de 5.09.07.

2.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas na Proposta Orçamentária para o exercício de 2008, no Programa de Trabalho 02.061.0571.4256- Apreciação de Causa na Justiça do Trabalho- Natureza da Despesa: 3390.39-Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

3.0 - REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 - Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Rondônia.

4.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do processo licitatório os interessados que atenderem todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) constituídos sob a forma de consórcio;

b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por este Tribunal;

- c) declaradas inidôneas, por órgão ou entidade de qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, concordata, recuperação judicial;
- e) tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- f) que possuam em seu quadro de de pessoal, empregado (s) , que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados a este TRT-14ª Região, conforme Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005.

5.0 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Na data, hora e local designados para recebimento dos envelopes de proposta e documentação, cada licitante poderá fazer-se representar da seguinte forma:

- a) por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para formular ofertas e lances de preço, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;
- b) por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, que lhe confira os poderes elencados no item anterior, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - Somente as pessoas mencionadas no subitem 5.1, possuirão poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.3 - Os licitantes deverão apresentar, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 6.1, declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do Anexo I I I deste Edital, deverão ainda, as MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, apresentar declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Dec. 6204/07, conforme Anexo VII, ressaltando, ainda, que não se enquadram nos termos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

6.0 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- Declarada aberta a sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Envelope Nº 01	Envelope Nº 02
Proposta de Preço Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região Razão Social da Empresa: Número da Licitação -031/2008 Data e Hora - 24/10/2008 às 10(dez) horas.	Documentação Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região Razão Social da Empresa Número da Licitação - .031/2008 Data e Hora - 24/10/2008 às 10(dez)horas.

6.2 - Após a entrega dos envelopes 01 e 02, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e demais licitantes presentes.

6.3 - Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo essencial exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

7.0 - DAS PROPOSTAS

7.1 - As propostas deverão ser datilografadas, ou emitidas em equipamento de informática, em uma via, elaborada em língua portuguesa, de modo claro, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, contendo ainda:

a) as especificações claras e precisas do objeto deste PREGÃO, conforme Anexo I, para melhor identificação do material cotado;

b) preço unitário e total, em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95), os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

c) o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste Edital;

d) nome ou razão social do proponente, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se houver, endereço eletrônico (e-mail);

e) indicação do banco, número da conta corrente e agência (código e endereço), para fins de pagamento, caso a empresa seja a vencedora, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante da empresa licitante;

7.2 - As propostas poderão ser corrigidas pelo Pregoeiro, caso contenham erros de cálculo, ou divergências entre o preço unitário e o total do lote, hipótese em que, neste caso, prevalecerá sempre o primeiro.

8.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - O Pregoeiro classificará na sessão, em atendimento às especificações constantes neste Edital, a proposta de menor valor, bem como as propostas que se encontrarem com preços até 10% superiores àquela, ou, não havendo o mínimo de 03 propostas nas condições mencionadas, classificará as 3 melhores ofertas gerais, para a fase de lances verbais, conforme disposto no incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002 c/c art. 11, incisos VI e VII, do Decreto nº 3.555/00.

8.2 - Os lances mencionados no item anterior, se darão em ordem decrescente, sendo o licitante (classificado) que apresentou o maior valor em sua proposta inicial o primeiro a ofertar lance, assim procedendo-se subseqüentemente. Na ocorrência de empate entre os classificados para a fase de lances verbais, a ordem de lances será definida por meio de sorteio.

8.3 - Não será permitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16.0 deste Edital.

8.4 - Encerrada a fase de lances , será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

8.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital

8.6 - O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pela autoridade.

8.7 - O licitante declarado vencedor deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, nova proposta comercial escrita, readequada aos valores propostos verbalmente, observando-se os valores referencias constantes neste Edital.

9.0 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, a qual consistirá na constatação da habilitação jurídica (subitem 9.1.1), regularidade fiscal (subitem 9.1.2), qualificação técnica (subitem 9.1.3), qualificação econômico-financeira (subitem 9.1.4) e Anexos. O licitante que possuir o regular cadastro junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), estará desobrigado da apresentação dos documentos relativos à regularidade fiscal e habilitação jurídica, permanecendo a obrigação quanto aos demais documentos exigidos neste Edital, excetuando-se a qualificação econômico- financeira caso conste no extrato do SICAF.

9.1.1 - Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se

tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 - Regularidade Fiscal:

a) prova de regularidade junto à Fazenda Pública Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União); Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;

b) prova de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.1.3 - Qualificação Técnica:

9.1.3.1- A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado.

9.1.3.1.1-Deverão ser observadas as exigências relativas à qualificação técnica apresentadas no Termo de Referência/Projeto Básico e Executivo, constante do Anexo I do edital.

9.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, expedida nos últimos 30 dias antecedentes a abertura da licitação;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente(LC), maiores que 1 (um).

9.1.4.1 - As empresas participantes do certame, que apresentarem qualquer dos índices relativos à situação financeira igual ou menor que 1,0 (um) deverão comprovar, até a data da apresentação da proposta, capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 5% do valor estimado para cada lote. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no cadastro deste Tribunal ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF.

9.1.4.2 - Quando se tratar de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais,

não será exigido da microempresa (ME) ou da empresa de pequeno porte (EPP) a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme disposto no art. 3º do Decreto nº 6.204 de 05.09.07.

9.2 - Todos os licitantes deverão, ainda, apresentar as declarações, conforme Anexos, devidamente assinadas por seu representante legal.

9.3 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

9.4- As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

9.5 - A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.6 - Os documentos obtidos por meio de *sites* oficiais, terão sua autenticidade verificada na sessão, via *Internet*, sendo o documento certificado pelo Pregoeiro.

9.7 - Os licitantes cadastrados no SICAF, deverão, no caso de não atualização do sistema de cadastramento, apresentar a documentação avulsa de comprovação de regularidade, devidamente atualizada, conforme art. 11, inciso XIII, do Dec. 3.555/00.

9.8 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o nº do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não será aceito, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

9.9 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

9.10 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

9.11 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes contendo a documentação de habilitação dos demais licitantes até a assinatura do termo de contrato ou emissão da Nota de Empenho ou, ainda, até a expiração do prazo de validade das propostas, sendo que ocorridas quaisquer dessas hipóteses, os licitantes poderão retirar os envelopes no endereço constante à fl. 01, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de inutilização dos mesmos.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Após a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a Administração

procederá à análise quanto a regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo.

10.2 - O TRT-14ª Região publicará a homologação do processo licitatório, na forma de extrato, no Diário Oficial da União e Diário Oficial do TRT-14ª Região.

11.0 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A empresa adjudicatária será convocada oficialmente para assinar o termo de contrato e/ou retirar a nota de empenho, devendo comparecer no prazo máximo de dois dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, podendo o referido prazo ser prorrogado na forma do art. 64, §1º, da Lei 8.666/93.

11.1.1 - Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas no item 16.0 deste Edital

11.2 - Verificada a hipótese expressa no subitem 11.1.1, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação, conforme art. 11, inciso XXII, do Dec. 3.555/00, até a efetiva contratação.

11.3 - Nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado e contratado, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

11.3.1 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

12.0 - DO REAJUSTE

12.1 - Os preços deverão ser cotados em reais e serão irremovíveis, exceto em decorrência de aumento autorizado pelo Governo Federal, devendo ser comprovado documentalmente pela empresa contratada, quando do encaminhamento das notas fiscais/faturas.

13.0 - DO PRAZO PARA ADIMPLEMENTO DO OBJETO

13.1 - O prazo para o adimplemento do objeto licitado será de 20(vinte) dias corridos a contar da data do recebimento da nota de empenho e assinatura do termo contratual, salvo em casos devidamente justificados e aceitos pela Administração deste Tribunal.

13.2 - A entrega do objeto será efetuada no seguinte endereço: TRT-14ª Região/ Rua Almirante Barroso nº 600, Centro Porto Velho/RO.

14.0 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado mensalmente após a liquidação da despesa, por meio

de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região.

14.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, ainda, juntamente com os documentos acima citados, os documentos de habilitação elencados no subitem 9.1.2.

14.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.0 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

15.1 - Até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme art. 12 do Dec. 3.555/00.

15.2 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos, nos termos do art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/02.

15.2.1 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.2.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada na sessão, importará a preclusão do direito de recurso.

15.3 - Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnações ao instrumento convocatório, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à Diretoria de Serviço de Cadastramento Processual, localizada na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, situado à rua Almirante Barroso, nº 600 - Centro, CEP - 78.916-020 - Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário de 8h às 18h.

16.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A contratada estará sujeita, conforme o caso, pela inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto;
- b) advertência;

- c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o TRT-14ª Região, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2 - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração do TRT-14ª Região, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

17.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração do TRT-14ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

17.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o TRT-14ª Região, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal neste TRT-14ª Região.

17.4 – Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicados aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

17.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.6 - O edital encontra-se disponível no site www.trt14.gov.br - Licitações / 2008 ou no TRT-14ª Região, bem como poderá ser retirado na Seção de Licitações, localizada na Rua: Almirante Barroso, nº 600, Centro, 3º andar, Porto Velho/RO, telefone - (0xx) 69- 3211- 6431; Fax - 3211- 6432, em dias úteis, no horário das 8h às 18 h.

17.7 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

17.8 - O desatendimento pelo licitante, de exigências formais *não essenciais*, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do Pregoeiro.

17.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

17.11 - São partes integrantes deste Edital todos os seus Anexos.

Porto Velho/RO, 07 de outubro de 2008

Rodrigo Leventi Guimarães
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações do objeto da licitação e valores estimativos:

LOTE01					
Serviços de desmontagem e remanejamento de paredes em painel divisório divilux naval, incluindo portas e painel em vidro, bem como instalação de paredes em gesso acartonado pintadas, a serem executados nas dependências deste Tribunal.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	Desmontagem de parede em gesso acartonado, no Gabinete do Juiz Vulmar de Araújo.	m ²	13,71	20,00	274,20
2	Remanejamento, somente mão-de-obra , de parede em painel divilux naval, inclusive painéis em vidro, balcão de atendimento e duas portas, no interior da Secretaria de Gestão de Pessoas/DGCI.	m ²	19,10	18,00	343,80
3	Desmontagem, somente mão-de-obra , de parede em painel divilux naval, inclusive painéis em vidro, no interior da Secretaria de Gestão de Pessoas.	m ²	17,41	8,00	139,28
4	Desmontagem, somente mão-de-obra , de parede em painel divilux naval, da sala onde funciona o Apoio da Presidência e Diretoria do Fórum de PVH(5º andar).	m ²	17,86	8,00	142,88
5	Desmontagem, somente mão-de-obra , de parede em painel divilux naval, e duas portas, no interior da Assessoria de Imprensa e Cerimonial.	m ²	14,74	8,00	117,92
6	Montagem, somente mão-de-obra , de parede em painel divilux naval, inclusive painéis em vidro e porta, no setor onde funciona a Assessoria de Imprensa e Cerimonial e Sala da Diretoria do Fórum de PVH(1º andar)	m ²	28,67	10,00	286,70
07	Fornecimento completo de paredes em gesso acartonado, montadas e completamente acabadas, emassadas, lixadas e pintadas com duas demãos de tinta acrílica, nas	m ²	19,80	143,00	2.831,40

7	mesmas cores existentes nos locais, estruturadas em perfis com aço zincado, com 10cm de espessura, com propriedades de isolamento acústico, contendo internamente com manta de lã de rocha de 50mm de espessura e 32kgf/m ² , inclusive eletrodutos e interruptores embutidos e rodapés metálicos pintados no mesmo padrão dos existentes, no Gabinete do Juiz Vulmar de Araújo e no Apoio da Presidência.				
8	Pintura de paredes com tinta acrílica, de 1ª linha, duas demãos, nas mesmas cores existentes, no Gabinete do Juiz Vulmar de Araújo..	m ²	143,80	10,70	1.538,66
TOTAL GERAL DESTES ORÇAMENTOS					R\$ 5.674,84
O JULGAMENTO SERÁ EFETUADO PELO MENOR VALOR TOTAL DO LOTE, SOMATÓRIO DOS VALORES TOTAIS DE CADA ITEM.					

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

2.0-OBS: TODAS AS MEDIDAS E PADRÕES DE ACABAMENTO EXISTENTES, DEVERÃO SER CONFERIDOS PELAS EMPRESAS INTERESSADAS, ANTES DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, (TERMO DE VISTORIA- ANEXO VIII).

2.1 -Os serviços serão executados nas dependências do imóvel onde funciona o Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e no prédio do Fórum Trabalhista de Porto Velho, situados à Rua Almirante Barroso, nº 600 e Rua Prudente de Moraes 2313, respectivamente, ambos no bairro Centro - Porto Velho/RO.

2.2-Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações para serviços dessa natureza, obedecendo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e planilha em anexo.

2.3- Os serviços deverão ter garantia mínima de 01(um) ano, a contar da data da expedição do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo do que estabelecer a legislação em vigor, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a boa qualidade da mão-de-obra e dos materiais empregados.

PROJETO BÁSICO

Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, elaboramos o presente projeto para que seja efetuada a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de desmontagem e remanejamento de paredes em painel divisório divilux naval, incluindo portas e painel em vidro, bem como instalação de paredes em gesso acartonado pintadas, a serem executados no Gabinete do Juiz Vulmar de Araújo Coêlho Junior, no Apoio da Presidência, Secretaria de Gestão de Pessoas, Assessoria de Imprensa e Cerimonial e Diretoria do Fórum Trabalhista de Porto Velho.

DO OBJETO

Serviços de desmontagem e remanejamento de paredes em painel divisório divilux naval, incluindo portas e painel em vidro, bem como instalação de paredes em gesso acartonado pintadas, a serem executados no Gabinete do Juiz Vulmar de Araújo Coêlho Junior, no Apoio da Presidência, Secretaria de Gestão de Pessoas, Assessoria de Imprensa e Cerimonial e Diretoria do Fórum Trabalhista de Porto Velho.

LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Nas dependências do imóvel onde funciona o Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e no prédio do Fórum Trabalhista de Porto Velho, situados à Rua Almirante Barroso, nº 600 e Rua Prudente de Moraes 2313, respectivamente, ambos no bairro Centro - Porto Velho/RO.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

A empresa responsável pelos serviços de desmontagem e remanejamento de paredes em painel divisório divilux naval, incluindo portas e painel em vidro, bem como instalação de paredes em gesso acartonado pintadas, a serem executados no Gabinete do Juiz Vulmar de Araújo Coêlho Junior, no Apoio da Presidência, Secretaria de Gestão de Pessoas, Assessoria de Imprensa e Cerimonial e Diretoria do Fórum Trabalhista de Porto Velho, deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade.

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações para serviços dessa natureza, obedecendo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e planilha em anexo.

CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnica-administrativa, mantendo também no local dos serviços, todo equipamento de segurança e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

A empresa contratada deverá fornecer e instalar no Gabinete do Juiz Vulmar de Araújo Coêlho Junior e no Apoio da Presidência, paredes divisórias em gesso acartonado, montadas e completamente acabadas, emassadas, lixadas e pintadas

com tinta acrílica de 1ª qualidade, nas mesmas cores existentes nos locais, e nos dois lados, totalmente estruturadas em perfis com aço zincado, com 10cm de espessura. Ainda no Gabinete do Juiz Vulmar, deverão ser feitas adequações em seu espaço interno, incluindo a demolição de paredes em gesso já existentes, conforme lay out proposto, em anexo.

As paredes de gesso acartonado deverão ter propriedades de isolamento acústico, contendo internamente uma camada de lã de rocha de 50mm de espessura e 32kgf/m².

As paredes divisórias deverão conter eletrodutos embutidos para passagem da fiação de pontos de interruptores), bem como os referidos interruptores, já instalados, no padrão dos existentes.

As paredes divisórias a serem instaladas serão dotadas, nos dois lados, de rodapés metálicos pintados no mesmo padrão dos existentes nas demais divisórias divilux naval do Edifício Sede do Tribunal.

As paredes divisórias em gesso acartonado terão altura de 2,70m.

A área a ser dividida deverá obedecer o Layout em anexo, sendo dividida também as áreas sobre o peitoris das janelas, sem danificar as esquadrias.

A empresa contratada deverá remanejar as paredes em painel divisório naval existentes na Secretaria de Gestão de Pessoas, inclusive painéis em vidro, de acordo com lay out proposto em anexo, com vistas a criar uma sala para reuniões naquele setor..

A empresa contratada deverá desmontar e retirar as paredes em painel divisório naval existentes no Apoio da Presidência, e reinstalá-las, nas dimensões de planilha, na Diretoria do Fórum de Porto Velho e Assessoria de Imprensa e Cerimonial.

A empresa contratada deverá remanejar, da Secretaria de Gestão de Pessoas, para a Assessoria de Imprensa e Cerimonial, parte das paredes divisórias, inclusive os painéis em vidro liso, transparente, e=5mm, baguetes e leitos metálicos.

PINTURA DE PAREDES EM GESSO ACARTONADOS

As superfícies à pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destina.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas e estas deverão ter correção com argamassa.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta de superfícies não destinadas a pintura.

As tintas a serem empregadas serão fornecidas pelo próprio prestador dos serviços, e deverão ser usadas nas cores originais de fábrica devendo ser evitado misturas, salvo autorização expressa da Fiscalização.

Os painéis receberão pintura com tinta acrílica, nas mesmas cores existentes nos locais, com no mínimo 02(duas)demãos, marca Sulvinil, ou similar.

Além das paredes novas, em gesso acartonado, também deverão ser pintadas as paredes do Gabinete do Juiz Vulmar de Araújo, nas quantidades constantes em planilha de custos.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ter prazo de execução de 20(quinze)dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho ou instrumento

contratual.

PRAZO DE GARANTIA

Os serviços deverão ter garantia mínima de 01(um) ano, a contar da data da expedição do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo do que estabelecer a legislação em vigor, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a boa qualidade da mão-de-obra e dos materiais empregados.

CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços a serem prestados deverão obedecer, rigorosamente as normas técnicas e de segurança e medicina do trabalho vigentes, para trabalhos desta natureza, utilizando equipamentos e ferramentas adequados.

A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Seção de Engenharia e Manutenção Predial, juntamente com a Seção de Fiscalização de Obras e Serviços, nas pessoas dos servidores LUIZ GONZAGA MOTA e SAMURAI DE FIGUEIREDO SILVA, que atuaram individualmente ou em conjunto.

Os preços adotados pela empresa contratada deverão estar de acordo com os praticados no mercado, e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

A empresa contratada deverá apresentar, após a conclusão dos serviços, a Nota Fiscal, com o destaque do ISS, a CND/INSS e o CRS/FGTS.

Porto Velho/RO, 03 de junho de 2008.

*Engº Luiz Gonzaga Mota
CREA/RO - 489/D
Chefe da Seção de Engenharia
e Manutenção
Predial*

Serviços de desmontagem e remanejamento de paredes em painel divisório divilux naval, incluindo portas e painel em vidro, bem como instalação de paredes em gesso acartonado pintadas, a serem executados no Gabinete do Juiz Vulmar de Araújo Coêlho Junior, no Apoio da Presidência, Secretaria de Gestão de Pessoas, Assessoria de Imprensa e Cerimonial e Diretoria do Fórum de Porto Velho/RO.

PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	P.UNIT R\$	P.TOTAL R\$
1	Desmontagem de parede em gesso acartonado, no Gabinete do Juiz Vulmar de Araújo.	m ²	13,71	20,00	274,20
2	Remanejamento, somente mão-de-obra , de parede em painel divilux naval, inclusive painéis em vidro, balcão de atendimento e duas portas, no interior da Secretaria de Gestão de Pessoas/DGCJ.	m ²	19,10	18,00	343,80
3	Desmontagem, somente mão-de-obra , de parede em painel divilux naval, inclusive painéis em vidro, no interior da Secretaria de Gestão de Pessoas.	m ²	17,41	8,00	139,28
4	Desmontagem, somente mão-de-obra , de parede em painel divilux naval, da sala onde funciona o Apoio da Presidência e Diretoria do Fórum de PVH(5º andar).	m ²	17,86	8,00	142,88
5	Desmontagem, somente mão-de-obra , de parede em painel divilux naval, e duas portas, no interior da Assessoria de Imprensa e Cerimonial.	m ²	14,74	8,00	117,92
6	Montagem, somente mão-de-obra , de parede em painel divilux naval, inclusive painéis em vidro e porta, no setor onde funciona a Assessoria de Imprensa e Cerimonial e Sala da Diretoria do Fórum de PVH(1º andar)	m ²	28,67	10,00	286,70
7	Fornecimento completo de paredes em gesso acartonado, montadas e completamente acabadas, emassadas, lixadas e pintadas com duas demãos de tinta acrílica, nas mesmas cores existentes nos locais, estruturadas em perfis com aço zincado, com 10cm de espessura, com propriedades de isolamento acústico, contendo internamente com manta de lã de rocha de 50mm de espessura e 32kgf/m ² , inclusive eletrodutos e interruptores embutidos e rodapés metálicos pintados no mesmo padrão dos existentes, no Gabinete do Juiz Vulmar de Araújo e no Apoio da Presidência.	m ²	19,80	143,00	2.831,40
8	Pintura de paredes com tinta acrílica, de 1ª linha, duas demãos, nas mesmas cores existentes, no Gabinete do Juiz Vulmar de Araújo..	m ²	143,80	10,70	1.538,66
TOTAL GERAL DESTE ORÇAMENTO					R\$ 5.674,84

OBS: TODAS AS MEDIDAS E PADRÕES DE ACABAMENTO EXISTENTES, DEVERÃO SER CONFERIDOS PELAS EMPRESAS INTERESSADAS, ANTES DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

Porto Velho/RO, 05 de setembro de 2008.

FONTE DE PREÇOS:

- Composição de Custos - SçEMP/2008
- Tabela de Preços da Construção Civil
Governo do Estado de Rondônia
Departamento de Obras e Serviços Públicos – DEOSP/RO
Data Base : Fevereiro/2008

ANEXO I I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL n°/2008

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

PREGÃO PRESENCIAL N° _____ FAX: _____

PESSOA PARA CONTATO:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do Edital, remetendo-o à Seção de Licitações, por meio do fax (069) 3211- 6432.

A não remessa deste recibo, exime este Tribunal da comunicação pessoal de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como acerca de quaisquer informações adicionais.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº/.....

Processo TRT ADM Nº nº

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no Edital de licitação que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
DA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº/.....

Processo TRT ADM Nº nº

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº/.....

Processo TRT ADM Nº nº

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93

Emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos: sim () não ()

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 9, DE 06 DE
DEZEMBRO DE 2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Pregão Presencial nº/.....

Processo TRT ADM Nº nº

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta , colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, instituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem como não contemplam as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

A N E X O V I I I

TERMO DE VISTORIA

(Em papel personalizado da Empresa)

A Empresa....., interessada em participar do Pregão Presencial nº...../2008, declara, sob as penalidades cabíveis, que vistoriou o local, onde será prestado o serviço objeto da licitação e as instalações disponíveis e todas as condições existentes e que possam vir a interferir nos serviços que pretende prestar, declarando não ter encontrado nenhum impedimento para realização dos mesmos, ficando ciente que não poderá alegar desconhecimento algum para pleitear inclusão de custos de adaptações ou quaisquer outras providências necessárias a perfeita prestação dos serviços.

Fica ciente ainda, da obrigatoriedade de declarar, antes da licitação, quaisquer fatos impeditivos ou retardadores da sua prestação de serviço, ou ainda que venham a gerar ônus para este Tribunal.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

VISTO:

Seção de Engenharia do TRT 14ª Região

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº

CONTRATO Nº _____, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA _____.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua Almirante Barroso, Nº 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, por seu Ordenador de Despesas Senhor Lélío Lopes Ferreira Júnior, competência delegada pela Portaria GP Nº 1907/04, datada de 15/09/04 e prorrogada pela Portaria 0437 de 28/02/05, portador do CPF Nº 139.401.552-68 e da CI Nº 170.268/SSP/RO, ou a quem estiver ocupando o referido cargo, e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede à _____, CEP _____, telefone: (____) _____, neste ato representado pelo Senhor _____, portador do CPF Nº _____ e do RG Nº _____ SSP/____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sob a modalidade Pregão Presencial, nos autos do Processo TRT ADM Nº 2220.2008.000.14.00-7.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Execução dos serviços de desmontagem e remanejamento de paredes em painel divisório divilux naval, incluindo portas e painel em vidro, bem como instalação de paredes em gesso acartonado pintadas, a serem executados no Gabinete do Juiz Vulmar de Araújo Coêlho Junior, no Apoio da Presidência, Secretaria de Gestão de Pessoas, Assessoria de Imprensa, Cerimonial e Diretoria do Fórum Trabalhista de Porto Velho, em conformidade com a tabela abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	UN	Quant.	P.Unit.	P.Total R\$
1	Desmontagem de parede em gesso acartonado, no Gabinete do Juiz Vulmar de Araújo.	m ²	13,71		
2	Remanejamento, <u>somente mão-de-obra</u> , de parede em painel divilux naval, inclusive painéis em vidro, balcão de atendimento e duas portas, no interior da Secretaria de Gestão de Pessoas/ DGCJ.	m ²	19,10		
3	Desmontagem, <u>somente mão-de-obra</u> , de parede em painel divilux naval, inclusive painéis em vidro, no interior da Secretaria de Gestão de Pessoas.	m ²	17,41		
4	Desmontagem, <u>somente mão-de-obra</u> , de parede em painel divilux naval, da sala onde funciona o Apoio da Presidência e Diretoria do				

	Fórum de PVH(5º andar).	m²	17,86		
5	Desmontagem, <u>somente mão-de-obra</u> , de parede em painel divilux naval, e duas portas, no interior da Assessoria de Imprensa e Cerimonial.	m²	14,74		
6	Montagem, <u>somente mão-de-obra</u> , de parede em painel divilux naval, inclusive painéis em vidro e porta, no setor onde funciona a Assessoria de Imprensa e Cerimonial e Sala da Diretoria do Fórum de PVH(1º andar)	m²	28,67		
7	Fornecimento completo de paredes em gesso acartonado, montadas e completamente acabadas, emassadas, lixadas e pintadas com duas demãos de tinta acrílica, nas mesmas cores existentes nos locais, estruturadas em perfis com aço zincado, com 10cm de espessura, com propriedades de isolamento acústico, contendo internamente com manta de lã de rocha de 50mm de espessura e 32kgf/m², inclusive eletrodutos e interruptores embutidos e rodapés metálicos pintados no mesmo padrão dos existentes, no Gabinete do Juiz Vulmar de Araújo e no Apoio da Presidência.	m²	19,80		
8	Pintura de paredes com tinta acrílica, de 1ª linha, duas demãos, nas mesmas cores existentes, no Gabinete do Juiz Vulmar de Araújo..	m²	143,80		
TOTAL GERAL R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

O Contratante pagará à Contratada, pelos serviços prestados, o valor de R\$ _____ (_____), de acordo com o disposto no presente Contrato.

§ 1º O pagamento será efetuado após a conclusão da execução dos serviços, no qual o material deverá ser entregue, instalado, testado e em pleno funcionamento, após liquidação da despesa por meio de ordem bancária através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, sendo obrigação da Contratada apresentar os seguintes documentos: Nota Fiscal, destacando o Imposto Sobre os Serviços - ISS, certificada pela Seção de Engenharia e Manutenção Predial, juntamente com a Seção de Fiscalização de Obras e Serviços, Certidão Negativa de Débitos - CND, expedida pelo INSS e Certificado de Regularidade de Situação - CRS junto ao FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal

§ 2º No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto deste Contrato até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o INPC/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

§ 3º Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto deste Contrato.

§ 4º Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 5º Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o fim do prazo de garantia dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - Natureza da Despesa 3390.39, PTRS 677, Nota de Empenho nº _____, perfazendo um valor total de R\$_____.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, DA GARANTIA, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O prazo de garantia contra defeitos de fabricação dos equipamentos a serem instalados, bem como em relação aos serviços de montagem e instalação a serem executados, será de _____, a contar do recebimento definitivo, sem prejuízo do que for cabível em lei.

§ 1º O prazo para o fornecimento, montagem e instalação dos produtos dar-se-á no prazo de _____, contados do recebimento da Nota de Empenho.

§ 2º A recepção dos serviços, não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado satisfatório quanto à qualidade e funcionalidade devidamente aferido pela contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, bem com deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade.

§ 1º Os preços adotados pela Contratada deverão estar de acordo com os praticados no mercado do Estado de Rondônia, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A CONTRATADA compromete-se à:

I - executar os serviços no imóvel onde funciona o Edifício-Sede do Contratante e no prédio do Fórum Trabalhista de Porto Velho, situados à Rua Almirante Barroso, nº 600 e Rua Prudente de Moraes 2313, respectivamente, ambos no bairro Centro - Porto Velho/RO;

II - prestar toda assistência técnica e administrativa, responsabilizando-se por todo produto, pessoal especializado e materiais utilizados e necessários a uma execução perfeita e dentro dos prazos estabelecidos;

III - garantir a execução qualificada dos serviços. O não cumprimento desta garantia implica na correção ou repetição gratuita dos serviços, ou aplicação das penalidades previstas neste Contrato;

IV - arcar com as despesas de instalações dos produtos, deslocamento de pessoal e transporte de material, incluindo-se todo e quaisquer materiais necessários à consecução do serviço, bem como toda a mão-de-obra exigida, acabamento, que vierem a ser executados em pisos e paredes;

V - reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e

exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo razoável, as aquisições ou serviços recusados pela contratante, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada, inclusive do emprego de mão-de-obra;

VI - não usar materiais e produtos impróprios ou de qualidade inferior, devendo os mesmos estarem de acordo com as exigências de especificações técnicas constantes no Edital de Licitação, para execução dos serviços, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título;

VII - responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, representantes ou prepostos, direta e indiretamente, à contratante ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços ou emprego de produtos com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o vencimento do contrato;

VIII - responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados, colocados a serviço do Contratante;

IX - arcar com a responsabilidade na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho das funções por ocasião da execução do objeto deste Contrato;

X - vistoriar o local onde serão prestados os serviços, para efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços;

XI - obedecer, rigorosamente, às normas técnicas de segurança e medicina do trabalho vigentes, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequadas;

XII – executar os serviços obedecendo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

XIII - manter, até o final do cumprimento de suas obrigações, todas as condições e habilitações exigidas na licitação.

O CONTRATANTE compromete-se a:

I - efetuar o pagamento na forma prevista na Cláusula Terceira;

II - manter a fiscalização em conformidade com a Cláusula Catorze.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado na execução do objeto pactuado, pela sua inexecução total ou parcial, conforme o caso, o TRT 14ª Região poderá aplicar à empresa adjudicatária as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em decorrência de atraso injustificado na instalação do objeto do Contrato;

II - advertência;

III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do TRT da 14ª Região, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração do TRT da 14ª Região, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- I - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- II - não manter a proposta, injustificadamente;
- III - comportar-se de modo inidôneo;
- IV - fazer declaração falsa;
- V - cometer fraude fiscal;
- VI - falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

§ 1º O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 3º Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato fundamenta-se:

- I - nos termos do Pregão Presencial Nº _____, que, simultaneamente;
 - a) - constam do Processo Administrativo TRT ADM Nº 02220.2008.000.14.00-7;
 - b) - naquilo que não contrarie o interesse Público;
- II - nas demais determinações da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- III - nos preceitos do Direito Público;
- IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
- V - Na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo único. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em

decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA TREZE - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA CATORZE - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, todos os serviços constantes neste Contrato serão acompanhados pela Seção de Engenharia e Manutenção Predial, juntamente com a Seção de Fiscalização de Obras e Serviços deste Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, com autoridade em nome da Contratante para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

§ 1º À fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

II - solicitar à Contratada que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

III - acompanhar e aprovar as medições de avaliações periódicas dos serviços.

§ 2º A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, ____ de _____ de 2008.

TRT-14ª Região

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:
Gestor do Contrato
CPF:
RG

Suplente de Gestor
CPF:
RG: